



**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Boa tarde a todos Srs. e Sras. Parlamentares e a todos que acompanham esta reunião.

Havendo número regimental, declaro aberta a 39ª Reunião Deliberativa Extraordinária de forma híbrida, ou seja, presencial e remota, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da 3ª Sessão Legislativa Ordinária destinada à discussão e votação do parecer do Deputado Alexandre Leite, Relator do Processo nº 16, de 2019, referente à Representação nº 17, de 2019, do Partido Social Liberal — PSL, em desfavor do Deputado Daniel Silveira.

Em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 123, de 2020, que regulamenta a Resolução nº 14, de 2020, está dispensada a leitura da ata.

Em votação a ata da 38ª reunião deste Conselho de Ética, realizada em 22 de junho de 2021.

Os Srs. Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente.

Comunico que, em 23 de junho de 2021, foi enviado a este Conselho o voto em separado do Deputado Marcelo Nilo, referente à Representação nº 1, de 2021, no qual sugere a perda do mandato do Deputado Daniel Silveira.

Informo que, em 29 de junho de 2021, foi enviado ao Conselho de Ética voto em separado do Deputado Darci de Matos, sugerindo a aplicação de sanção de censura verbal ao Deputado Daniel Silveira, representado no processo referente à Representação nº 17, de 2019.

Comunico que, em 26 de junho de 2021, foi publicado, no *Diário da Câmara dos Deputados*, despacho deste Presidente, abrindo prazo de 5 dias úteis para que a Deputada Flordelis, representada no processo referente à Representação nº 2, de 2021, interponha recurso à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 14, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Ordem do Dia.

Em relação à apreciação de pareceres e para o bom andamento dos trabalhos, informo os procedimentos a serem adotados: na última reunião deste Conselho, realizada em 22 de junho de 2021, o Deputado Alexandre Leite, Relator, fez a leitura de seu parecer



(relatório e voto), o qual recomenda a suspensão temporária do mandato do representado por 4 meses.

O Deputado Daniel Silveira, representado, exerceu seu direito de defesa pelo prazo regimental e seus advogados também procederam à sua defesa.

Foi concedida vista conjunta aos Deputados Dra. Soraya Manato, Leo de Brito e Ivan Valente.

Nesta reunião, vencido o prazo de vista, darei início à discussão do parecer, podendo cada membro usar a palavra por até 10 minutos improrrogáveis. Esgotada a lista de membros do Conselho, será concedida a palavra a Deputado não membro, por até 5 minutos improrrogáveis.

Será concedido prazo para Comunicações de Liderança, conforme art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança mediante delegação escrita pelo Líder.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra, por até 10 minutos, o Relator, e, por último, o representado.

Após as falas, darei início à votação nominal do parecer do Relator.

Item único da pauta. Discussão e votação do parecer do Deputado Alexandre Leite, Relator do Processo nº 16, de 2019, referente à representação nº 17, de 2019, do Partido Social Liberal — PSL, em desfavor do Deputado Daniel Silveira.

Convido o Relator, Deputado Alexandre Leite, para compor a Mesa. Agradeço a V.Sa. a presença.

Registro a presença virtual do Deputado Daniel Silveira, bem como de seu advogado, Dr. Jean Cleber Garcia.

Antes de abrir a discussão, informo que esta Presidência recebeu no dia de hoje uma solicitação para o adiamento desta sessão, em virtude de o representado encontrar-se em cárcere privado.

Indefiro a solicitação, em virtude de que o representado já esteve nessa situação e já participou de oitavas de reuniões desta Comissão desde o mês de fevereiro de 2021, fruto de autorização expressa pelo Supremo Tribunal Federal.

Está iniciada a discussão.

Passo a palavra ao primeiro orador inscrito, o Deputado Carlos Sampaio.



**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - S. Presidente, eu peço escusas a V.Exa., cumprimentando os demais membros do Conselho, porque estou em um local que, ao que me parece, não está pegando muito bem a Internet, então serei bastante breve.

Ao mesmo tempo em que queria cumprimentar o Relator pela forma com que abordou o tema, trazendo todos os aspectos que envolvem essa questão, eu gostaria de dele divertir por compreender que, nesse caso específico, estamos diante de um cenário diferente de outros nos quais o Deputado Daniel Silveira, ora representado, figurou neste Conselho de Ética.

O caso em si primeiro pressupõe uma discussão sobre a existência ou não do crime de se gravar um outro colega em uma reunião, como, no caso, da Liderança do PSL. Essa é uma questão sobre a qual teríamos que nos debruçar doutrinariamente, jurisprudencialmente, porque os entendimentos são os mais diversos.

O Relator abordou muito bem em seu voto que precisaria ter uma justa causa a justificar a divulgação de uma gravação feita. Eu, antes de abordar a questão da justa causa, pondero que não temos, no contexto probante até o presente momento, uma prova inequívoca de que a gravação foi feita por ele. Para a denúncia do processo penal, para a representação no Conselho de Ética, é necessário um contexto probante mais contundente. Mas, no momento do julgamento, eu tenho para mim que *(falha na transmissão)*.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado Carlos Sampaio, V.Exa. concluiu? *(Pausa.)*

O som de V.Exa. está bloqueado.

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - Agora V.Exa. me ouviu?

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agora, sim.

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - Como eu dizia, não temos até o presente momento uma demonstração inequívoca de que a gravação foi feita por ele. E, no momento do julgamento, em que pese aqui ser um processo judicialiforme, que tem a forma de ato judicial, mas não é um processo judicial, eu tenho para mim que não podemos partir do pressuposto de que a gravação foi feita por ele.

Existem indícios nesse sentido? Sim, mas não existe maior comprovação. Este é o primeiro item que eu ponderaria neste caso específico do Deputado Daniel Silveira, ora representado.



O segundo questionamento é que, caso ele tivesse feito a divulgação, ela só seria concebida, segundo parte da doutrina, se fosse para uma defesa própria. Eu acredito que, no caso que estava em jogo, o conceito de justa causa, que é um conceito aberto, era a mudança da Liderança do PSL, a mudança das diretrizes do PSL, e, portanto, isso iria afetar diretamente o Deputado Daniel Silveira. Então, interesse legítimo em divulgar, caso tivesse sido ele o autor da gravação, o que não foi, eu não vejo por que puni-lo por essa razão.

O fato de ele ter dado uma entrevista ao *Antagonista* fora desse contexto probatório, uma entrevista na qual, quando indagado sobre a gravação, ele trouxe para si, digamos assim, o ganho de ter sido o autor dela, não me parece que tenha agido com a mesma — como é que eu posso dizer, Presidente? — eficiência que se exigiria em um processo penal.

Ele agiu ali politicamente, vangloriou-se indevidamente daquilo que ele mesmo disse depois que não fez. E, por essa razão, não vejo também que seria plausível a perda do seu mandato ou, no caso da sugestão do Relator, particularmente, a suspensão do seu mandato por um período de 4 meses.

Então, acho que uma espécie de advertência deveria haver. Essa advertência vem, no nosso Conselho de Ética, através de uma censura verbal ou de uma censura escrita. E acho que o caso enseja, para que haja a moderação necessária na aplicação da pena no Conselho de Ética, a censura como melhor caminho.

Por isso, estou tanto apelando para o Relator, a fim de que revise a sua posição nesse sentido, como também apelando àquele outro Deputado, o Deputado Pompeo, nosso colega que apresentou a proposta de arquivamento.

Eu diria que talvez a medida mais correta — tendo em vista que ele merece —, de fato, seja uma censura, repito, por ele ter se vangloriado daquilo que não fez em uma entrevista. Porém, concluo: vangloriou-se, mas, em momento algum, ele afetou a imagem da Câmara, que é o que este Conselho tutela.

Então, se este conselho está a tutelar a imagem da Câmara, ali ele agiu de forma indevida e agiu contra a sua própria imagem, mas não contra a imagem do Parlamento. Por essa razão, eu chamo a atenção dos nossos pares.

Há casos mais graves — não há só o caso do Deputado Daniel Silveira —, de outros Parlamentares, sendo julgados nesta Casa. Se tivermos sempre esse comedimento de buscar dar sempre uma sanção compatível com o que, de fato, foi a conduta do



Parlamentar, acho que o próprio Conselho acaba ganhando força junto à sociedade e junto ao próprio Parlamento.

Por essa razão, deixo aqui a minha sugestão, *a priori*, para que busquemos uma alternativa. E tenho para mim que é a censura escrita ou verbal seria o melhor dos caminhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa., Deputado Carlos Sampaio.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o Deputado Darci de Matos. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Tiago Mitraud.

**O SR. TIAGO MITRAUD** (NOVO - MG) - Muito obrigado, Presidente

Antes de começar a dar minha opinião sobre o relatório do Deputado Alexandre Leite, é sempre bom nós contextualizarmos para aqueles que nos ouvem. Sabemos que as votações e discussões aqui neste Conselho de Ética sempre atraem, a meu ver, acertadamente, a atenção de parte da sociedade.

Acho bom esclarecer a todos que estamos hoje com três representações contra o Deputado Daniel Silveira em curso neste Conselho.

A primeira é a Representação nº 1, de 2021, referente ao vídeo que ele gravou, com agressões e falas em relação ao Ministro Fachin e ao STF como um todo. Seu relatório foi apresentado nas últimas semanas e ainda está passível de votação.

A segunda é a Representação nº 8, de 2021 — o relatório nós vamos conhecer hoje à tarde — , referente a outro vídeo feito pelo Deputado. Se não me engano, a Relatora nesta Comissão é a Deputada Professora Rosa Neide.

Nós ainda estamos falando aqui de um terceiro caso, que é a Representação nº 17, de 2019, que foi feita pelo próprio PSL, partido do Deputado, junto com uma série de outras representações que o PSL, num momento de disputa interna, fez contra Deputados do próprio partido. Nela, o Deputado Daniel Silveira é acusado de ter feito, clandestinamente, a gravação de uma reunião interna do próprio PSL relacionada à definição da Liderança do partido e de ter divulgado a gravação.

Então, não estamos falando, neste caso, dos vídeos feitos pelo Deputado Daniel Silveira. Isso é objeto de uma outra representação que está sendo analisada, em paralelo, por este Conselho. Neste caso, especificamente, estamos fazendo a avaliação do caso da gravação ou eventual gravação, já que há divergência até entre a própria defesa do



Deputado representado sobre a autoria dessa gravação. É esse o caso que estamos avaliando aqui.

Em relação a esse caso especificamente, separando aqui toda a opinião que eu possa ter sobre as atitudes do Deputado Daniel Silveira, sobre a sua forma de exercer o mandato e sobre inúmeras das suas opiniões, das quais eu discordo veementemente aqui, e analisando especificamente o que diz o nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regimento Interno da Câmara, eu corroboro bastante os argumentos trazidos pelo Deputado Carlos Sampaio, ainda que haja essa confusão ou falta de clareza em relação à origem da gravação.

Como o Relator trouxe, o próprio Deputado representado já apresentou diferentes versões ao longo dos meses. A versão apresentada para a imprensa foi a de que ele seria o autor, e outra versão foi apresentada aqui, no curso deste processo.

Nós temos dúvidas se o fato de ele ter apresentado dubiedade em relação à autoria da gravação enquadra-o naquilo que o próprio Código de Ética e Decoro Parlamentar traz. A suspensão seria trazida, no caso, por conduta que descumprisse o descrito no art. 3º, inciso III:

*Art. 3º .....*

*III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo.*

Então, deixando para o momento adequado a discussão sobre outras representações — para uma delas, o Relator, que inclusive está presente, apresentou relatório já prevendo uma punição inicialmente mais severa, e este Conselho pode até mesmo aumentar a severidade da punição proposta pelo Relator —, neste caso especificamente, nós acreditamos que pode ser que tenha que haver uma punição. Digo isso especialmente pela forma como o representado conduziu o processo interno aqui e, como o Deputado Carlos Sampaio colocou, por ele ter buscado ter eventuais ganhos políticos utilizando-se de uma mentira ou de diferentes fatos que foram colocados. Mas acho que o caso não se enquadra no art. 3º, inciso III, cujo descumprimento levaria à suspensão do mandato.

Dessa forma, Presidente, caro Relator e colegas, eu acredito que nós possamos rever a punição colocada no relatório, sem prejudicar, digo novamente, eventuais punições tão ou mais graves do que a proposta nesta representação. Refiro-me às punições para os



outros casos, de gravidade, a meu ver, bem maior, que são objeto de representações contra o Deputado Daniel Silveira.

Desse modo, na mesma linha do Deputado Carlos Sampaio, que me antecedeu, pergunto ao Relator se não faria mais sentido nós aqui termos indicativo de uma outra punição, como a censura verbal ou escrita, aquela que couber mais adequadamente, de acordo com o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa.

Tem a palavra o nobre Deputado Ivan Valente, para discutir o parecer.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e representado também, eu acho que o caso do Deputado Daniel Silveira é particular. Nos meus 20 anos de Casa, nunca vi um caso semelhante. Ele está em três processos no Conselho de Ética simultâneos.

O Deputado tem posturas muito agressivas. Uma é insuportável: a defesa da destruição das próprias instituições, do Ato Institucional nº 5, da ditadura, do fechamento do Supremo. Isso é intolerável, é uma coisa que não cabe a um Parlamentar eleito. Se ele defende isso, não deveria participar do jogo democrático, da eleição. Outro caso é a forma como ele age. Nós vamos discutir isso com o próximo relatório. Eu não vou me aprofundar em nenhum dos dois temas agora.

Neste caso em especial, poderíamos considerar, no início do processo, que se tratava de uma questão interna do PSL, de uma disputa política, mesmo com comportamentos muito reprováveis, digamos assim, de uma questão *interna corporis*. Mas, quando isso vem para o Conselho de Ética, e o próprio representado falta com a verdade... Veja, isso é o pior de tudo.

Eu quero recordar, dialogando com o Deputado Carlos Sampaio, meu colega e amigo que tem uma tradição nessa área como jurista, que o Eduardo Cunha, que foi um delinquente, mentiroso, covarde que dirigiu esta Casa, corrupto que fez e desfez, depois de ter sido eleito por mais de 280 Parlamentares comprando voto, fazendo o diabo — não havia jeito de demonstrar certas coisas, pelo domínio que ele tinha da Casa —, veio parar no Conselho de Ética. E o que o pegou no Conselho de Ética foi exatamente o fato de que ele mentiu na CPI da PETROBRAS — mentiu. Perguntado pelo próprio Deputado Delegado



Waldir, que é do PSL também é autor desta representação, sobre se ele tinha contas no exterior, ele disse: "Não", peremptoriamente.

O que acho aqui é o seguinte: é lógico que este não é um caso de cassação de mandato, etc., mas o Deputado produziu provas contra si mesmo. Uma pessoa não pode depor no Conselho de Ética dizendo que não gravou determinada conversa entre Parlamentares — isso é a base da representação — e depois, em duas ocasiões, cair em contradição na própria Comissão e dar uma entrevista pública dizendo que, sim, gravou, que tinha que gravar mesmo, que não sei o quê. A defesa disse que não gravou. Há uma contradição muito grande! É óbvio que um Parlamentar mentir mancha a instituição e quebra o decoro de alguma forma.

Aliás, quebra de decoro, de alguma forma, vai haver, por causa mesmo dos pedidos do Deputado Carlos Sampaio, que, de algum modo, entendeu que há uma quebra de decoro. O problema é a dosimetria da pena.

Eu acho que o Deputado Alexandre Leite tem sido uma pessoa muito criteriosa. Ele tem ouvido... Ele não é uma pessoa que trabalha ideologicamente, parece-me. Então, a tendência nossa, do PSOL, é acompanhar o voto do Relator.

Eu acho que há, sim, uma quebra de decoro, porque o Deputado mentiu claramente. E eu acho que a dosimetria dada pelo Relator tem uma certa compatibilidade.

O meu voto é acompanhar o voto do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa.

Tem a palavra o nobre Deputado Coronel Tadeu, para discutir o parecer.

**O SR. CORONEL TADEU** (PSL - SP) - Obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade. Apesar de não ser membro do Conselho, isso tem muito a ver com o meu partido, com o PSL.

Gostaria de fazer algumas menções em relação ao relatório do Deputado Alexandre Leite, que, conforme disse até o Deputado Ivan Valente, foi muito criterioso mesmo, que, tenho certeza, fez um trabalho bastante profundo em relação à causa.

Eu, particularmente, acompanhei muitas das audiências deste processo específico, da Representação nº 17, e gostaria de deixar claro para todos os Deputados membros do Conselho que o PSL, infelizmente, se tornou um partido rachado. Surgiram no partido dois grupos bem divididos, por sinal, e isso ensejou algumas disputas internas muito acirradas. Alguns chegaram até a dizer que elas poderiam ser algumas pequenas cisões, mas não





foram, foram realmente graves disputas, grandes disputas. Isso fez com que o PSL praticamente se dividisse em dois times bem diferentes um do outro. E foi naquele momento, em 2019, que houve este fato em análise.

Sinceramente, não me convence aquilo que foi colocado nos autos: que o ato teria sido praticado pelo Deputado Daniel Silveira. O fato é que um áudio veio a público, e também está nos autos do processo que esse áudio passou pelas mãos do Deputado Daniel Silveira. Mas, em nenhum momento, ele assume essa autoria, o que é importante se destacar neste momento em que estamos aqui avaliando o relatório do Deputado Alexandre Leite — daqui a pouco, votaremos, mas neste momento estamos na discussão.

Eu ouvi o Deputado Carlos Sampaio falar a respeito da questão da dosimetria em relação ao fato. Nós temos um voto em separado, que é do Deputado Darci de Matos, que prega a absolvição total, a isenção de qualquer culpa, e temos outro relatório, do Deputado Alexandre Leite, que, se eu não me engano, acaba prevendo 4 meses de suspensão — eu não tenho certeza, mas provavelmente é isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado Coronel Tadeu, só para esclarecer a V.Exa.: o voto do Deputado Darci de Matos prevê advertência.

**O SR. CORONEL TADEU** (PSL - SP) - Advertência. Perfeito. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu gostaria aqui de deixar registrado neste Conselho de Ética que essa questão da dosimetria é realmente muito importante — muito importante. O Deputado Daniel Silveira vem sofrendo três representações no Conselho de Ética, que praticamente são representações conexas. Se formos avaliar os fatos como um todo, nós vamos perceber que há uma conexão muito grande entre uma e outra, mas eles foram fatiados em três representações distintas. Então, temos que considerar essa dosimetria da pena. E esse praticamente é o primeiro processo que está chegando à fase de votação.

Falou muito bem o Deputado Carlos Sampaio com relação a considerar uma censura verbal ou escrita para esse caso específico. Nesse caso, poderia, de repente, o Relator, o Deputado Alexandre Leite, reconsiderar o seu julgamento. Ou eu queria sugerir aos membros do Conselho de Ética que, neste momento, descartássemos o relatório do Deputado Alexandre Leite. Passaríamos, então, ao relatório do Deputado Darci de Matos, que prevê uma censura, podendo ser verbal ou escrita.



Eu creio que esse fato, que entendo não ser tão de competência do Conselho de Ética, visto que foi uma reunião interna do PSL, é uma questão partidária que, destaco, neste momento, foi superada dentro do partido. Dentro do partido, esse fato foi superado. Sequer foi aberto algum procedimento no Conselho de Ética da Executiva Nacional do PSL, porque entenderam que realmente não havia absolutamente nada a fazer.

Eu acredito que agora o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados pode, então, caminhar para esse mesmo julgamento, considerando a sugestão do Deputado Carlos Sampaio e também o voto do Deputado Darci de Matos.

Presidente Paulo Azi, eu agradeço a oportunidade de poder falar neste momento no Conselho. São essas as minhas considerações.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa.

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Pois não, Deputado Carlos Sampaio.

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - É apenas uma dúvida com relação ao termo advertência. Ao que me consta, não existe a questão da advertência no nosso Código de Ética.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - É a censura, Deputado. É a censura.

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - Isso, censura. Perfeito.

Apenas isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Está concluída a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Relator, para suas considerações finais.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Boa tarde, Presidente. Boa tarde, Sras. e Srs. Deputados. Boa tarde, Deputado Carlos Sampaio, Deputado Coronel Tadeu, Deputado Ivan, que aqui fizeram suas defesas, suas ponderações — o Deputado Tiago não se encontra mais aqui.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a pena de suspensão de 4 meses, embora enseje o afastamento do Parlamentar, não incorre no afastamento da equipe e no chamamento do suplente. No caso em questão, ainda se trata do primeiro processo, e eu não estou olhando para os demais processos. Esse processo está sendo olhado em separado, assim como todos os outros devem ser.



A questão que o Deputado Carlos Sampaio e o Deputado Coronel Tadeu colocam, de não haver uma assunção de autoria, não constitui a verdade constituída e relatada nesse processo e reafirmada pelo próprio Deputado Daniel Silveira.

Eu vou ler aqui o que consta, primeiro, na defesa escrita. Na defesa escrita, o Deputado Daniel Silveira diz, entre aspas: "*O grande erro da Representação 17/2019 que, até o momento, passou despercebido pelo colegiado, que admitiu o prosseguimento da acusação, é que, sim, o Deputado Daniel Silveira agiu em legítima defesa do Presidente da República, que até aquela data ainda integrava os quadros do Partido Social Liberal*".

Ele, sim, agiu em legítima defesa do Presidente ao gravar.

Quanto à questão da dosimetria... Eu já vou voltar a essa questão da autoria de gravação. A questão da dosimetria foi analisada separadamente. O Deputado Ivan Valente tem razão quando diz que mentir no Conselho é um caso grave. Contudo, nós devemos levar em conta o contexto, a repercussão e as consequências dessa mentira. Quais são os danos dessa mentira? No caso do Eduardo Cunha, uma mentira de porte maior, lesivo, naquele momento político, ensejou a perda de mandato. Não é o caso da mentira elaborada — ou das mentiras elaboradas — pelo Deputado Daniel Silveira. O Deputado Daniel Silveira apresentou três versões distintas, as quais atrapalharam a instrução do processo, ou seja, ainda que nós admitamos qualquer uma delas como verdadeira, ele mesmo incorreu em outras mentiras. Qualquer tese que nós acatemos aqui para o Deputado Daniel Silveira, uma ou duas delas, pelo menos, vão ser mentirosas. Ponto.

Na dosimetria, o que eu avaliei isoladamente foi o caso da gravação. Contrariamente ao que o Deputado Coronel Tadeu falou, o Deputado Daniel Silveira foi suspenso por 12 meses das prerrogativas do mandato parlamentar pelo PSL. Daí, a alegação dele de se aplicar o *bis in idem*, porque ele já havia cumprido os 12 meses. Então, sim, o PSL reconhece que houve uma quebra de conduta, e há uma quebra de conduta. Mas eu explico no relatório muito claramente a tese do *bis in idem*, que foi a mesma do caso Flordelis, a questão da independência das instâncias e de se tratar de um processo político-administrativo. Uma das questões graves que levou a essa divisão...

E aqui eu digo bem claramente: 2 meses pelo fato da gravação e 2 meses pelos fatos que constituíram as mentiras no processo. É claro que isso é uma recomendação, senhores. Se este Conselho entender que nós devemos amenizar, dentro desse contexto do relatório, a penalidade, nós vamos analisar aqui, eu posso apresentar um voto



complementar e atenuar essa sugestão. Mas em hipótese alguma este Conselho deve admitir uma notificação, uma advertência verbal para um caso tão grave em que o Parlamentar, além de tudo, mentiu. Então, em hipótese alguma...

Eu prefiro perder o relatório, senhores, pelo trabalho que eu e minha equipe fizemos e pelo trabalho que o Daniel Silveira deu. Se tivesse contribuído com o processo, se tivesse se atido ao problema que lhe foi representado, a sua penalidade talvez, no máximo, seria de 2 meses. Se tivesse colaborado, talvez menor. E não foi o caso narrado neste relatório. Eu narrei, passo a passo, o que foi feito.

Uma das incorrências para a primeira justificativa é justamente a violação do princípio constitucional previsto no inciso 5º, a violação do princípio da privacidade. Cito aqui, na página 10 do voto, todo o contexto do princípio da privacidade que levou a esse entendimento. Mas não só esse fato, Deputado Carlos Sampaio, me leva a ter certeza da autoria da gravação do Deputado Daniel Silveira. Na reunião passada eu mencionei isso. Esperei sair nas notas taquigráficas. Na página 9 das notas taquigráficas, palavras do Daniel Silveira, Deputado Carlos Sampaio — palavras do Daniel Silveira, notas taquigráficas, página 9, dia 22 de junho 6 de 2021 —: *"Então, era isso o que eu tinha a dizer, Presidente. Agradeço aos demais Deputados. Entendam que eu não gravei nada de forma ilícita"*. Se isso não for assunção de autoria, eu não sei o que é. *"Não foi nada com fito de denegrir a imagem da Casa, até porque, se eu faço parte do Parlamento, eu quero que este Parlamento esteja cada vez mais num nível de excelência."* Se isso não for assunção de autoria, senhores...

**O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS** - Sr. Presidente, nós perdemos o áudio.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Perdemos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Boa tarde, Deputado Ivan Valente.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Perdemos o áudio, sim. Boa tarde.

Eu não peguei o final da fala do Deputado Alexandre Leite aqui.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Eu retomo a fala. Onde cortou a minha fala, Deputado Ivan?

**O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS** - De igual forma, Deputado, também estou sem áudio aqui sobre o que está acontecendo lá na sessão.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Aqui no plenário está normal. Acho que só cortou de quem está no ambiente virtual.



*(Pausa prolongada.)*

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Os senhores que estão acompanhando virtualmente me ouvem?

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Agora voltou, Deputado Alexandre.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Eles estão me ouvindo virtualmente.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Agora, sim, mas houve suspensão da sua fala final.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Eu acho que nosso sistema foi "hackeado".

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado Ivan, V.Exa. está ouvindo?

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Agora, sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Os Parlamentares que estão participando virtualmente acompanham a sessão normalmente?

**O SR. CORONEL TADEU** (PSL - SP) - O Deputado Coronel Tadeu está acompanhando normalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Então, peço ao Deputado Alexandre que continue sua fala.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Eu não sei se é melhor restituir o tempo de onde cortou.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Será restituído, Deputado.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Em que parte pararam de ouvir o áudio? Alguém pode me orientar?

**O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS** - Deputado Alexandre Leite, eu, particularmente, advogado do Deputado Daniel — boa tarde —, ouvi até o momento em que o senhor falou de onde o senhor extraía a convicção de que, efetivamente, o Deputado havia feito a gravação.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Está o.k. Primeiro, foi da defesa escrita. Acho que cheguei a discorrer sobre isso, se ouviram bem, mas posso ler novamente.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Ah, já a última fala? É com relação à questão da violação do princípio da privacidade, princípio constitucional. Aí passei a ler a reafirmação do próprio Daniel Silveira, na sua última fala, no dia 22 de junho de 2021, nas notas taquigráficas, página 9. Agora me ouvem bem. Palavras do Deputado Daniel Silveira



— nota taquigráfica —: *"Então, era isso o que tinha a dizer, Presidente. Agradeço aos demais Deputados. Entendam que eu não gravei nada de forma ilícita. Não foi nada com o fito de denegrir a imagem da Casa, até porque, se eu faço parte do Parlamento, eu quero que este Parlamento esteja cada vez mais num nível de excelência".*

Deputado Carlos Sampaio, V.Exa. é um jurista, tem uma opinião valorosa e o meu respeito total a sua opinião e a consideração que eu tenho por ela, mas, se isso não for assunção de culpa, eu não sei o que é.

Quanto à dosimetria, repito, se pelo processo simples e puro do fato da gravação... se apurado isoladamente, acredito que a sugestão de penalidade pudesse ser de apenas 2 meses ou menos. Mas o que se pretendeu, o que se turbou neste processo, o que houve de chicanas mentirosas para tentar atrapalhar o trabalho instrutivo do relatório, e as sucessivas mentiras, cada uma delas ensejando novas verificações, novas investigações... A cada mentira contada, um novo problema a se investigar em um prazo curto, e isso tudo demanda muito trabalho e demanda muito tempo não só deste Relator, mas também de todo o corpo que nos assiste no âmbito do Conselho de Ética e no âmbito dos funcionários desta Casa.

Para fazer um trabalho benfeito no Conselho de Ética, eu tenho que parar a minha atividade legislativa comum para me dedicar aos relatórios. Retomei há pouco tempo a minha atividade legislativa rotineira nas Comissões Temáticas, porque aqui eu tenho que parar a minha atuação parlamentar na defesa das causas que eu defendo para dedicar o meu tempo e o da minha equipe a resolver esses problemas que nos são trazidos. E eu tento ao máximo ser justo naquilo que proponho.

Então, repito, é uma proposição. Esse é o meu ponto de vista como Relator, dentro de todo o contexto probante e isolando os demais processos representativos contra o Deputado Daniel Silveira.

Isoladamente, o que S.Exa. fez neste processo, na minha convicção, de forma justa, os 4 meses... Repito, tive a ponderação de que fosse só o afastamento parlamentar e de suas atribuições e que não prejudicasse a equipe do Deputado. Eu não estou levando em consideração as demais eventuais punições.

Então, se o Plenário entende que deve ser feito um voto complementar, levando tudo isso em consideração, com essa assunção de culpa expressa, nós vamos deliberar.



Eu vou pedir ao Presidente, se for esse o caso, que nós retiremos ou suspendamos a sessão e, em acordo, cheguemos a um entendimento. Mas, se a opção sugerida for a advertência, eu prefiro perder o relatório.

Esse é o meu posicionamento, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa., Deputado Alexandre.

Passo a palavra ao representado ou ao seu advogado, para as suas considerações finais.

**O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS** - Sr. Presidente, demais membros que compõem hoje a Mesa, Deputado Alexandre Leite, nobre Relator e demais Deputados aqui presentes, inicialmente, eu gostaria de falar que me sinto enobrecido com as considerações do Deputado Carlos Sampaio, muito probo, muito técnico em suas considerações. Eu entendo que efetivamente não há que se misturar as situações. Não devemos pesar neste momento as questões atinentes a outros procedimentos que estão em apuração nesta Casa.

Eu ousou discordar do parecer do Deputado Alexandre Leite, no que diz respeito ao fato de que a confissão do Deputado Federal Daniel Silveira sirva de sustentação para a imposição de uma sanção.

Fazendo um paralelo com o que hoje hodiernamente temos no ordenamento jurídico, a confissão isolada de um réu ou de qualquer pessoa que esteja sendo submetida a um procedimento não serve para tutar a certeza absoluta ao que está em discussão. Essa confissão há de ser corroborada por outros elementos de convicção. Eu entendo que não houve — e não por desídia ou por qualquer outra circunstância — a juntada aos autos de elementos outros que não essa contradição do Deputado Daniel Silveira de que teria, em um momento, feito essa gravação, quando se reportou ao portal *O Antagonista* ou não. Nós não temos outros elementos de convicção. Nós temos só esse fato isolado. E é muito comum no Direito Penal, que é a minha veia mais forte, que pessoas, ao quererem proteger outras, acabam assumindo uma responsabilidade, acabam chamando para si uma responsabilidade, quando na realidade não teriam sido elas autoras do ato que estaria em escrutínio.

Eu entendo que, se se impuser uma suspensão, respeitado o limite de 4 meses, para o Deputado Federal, nós estaríamos abrindo um precedente um tanto quanto peculiar. E,



quanto a isso, diante das peculiaridades deste caso, indago como ficaria a aquilatação de outros casos mais graves, ou como ficaria o parâmetro e qual seria o fiel da balança para a imposição de outras sanções a outros Deputados que venham efetivamente a praticar outros atos e que venham efetivamente aos autos outros elementos de convicções incontrovertidos.

Forte nesses argumentos, Sr. Presidente e Deputado Alexandre Leite, Relator, clama a defesa que efetivamente seja rejeitado o relatório, com minhas escusas e minhas vênias, para que, se não for acatada a preposição do Deputado Carlos Sampaio — que, como eu disse, muito brilhantemente trouxe para o escopo deste processo uma clareza muito forte —, seja substituído qualquer tipo de punição por uma advertência, conforme previsto no Regimento.

Com essas considerações, a defesa do Deputado encerra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - V.Sa. concluiu?

**O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS** - Sim, Excelência. Eu agradeço e concluí.

Com essas considerações, a defesa encerra sua manifestação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Sa.

Vou fazer um breve resumo das discussões que ocorreram nesta sessão. O nobre Deputado Alexandre Leite fez um voto sugerindo uma punição de suspensão por 4 meses. Houve um voto em separado do Deputado Darci de Matos, sugerindo a censura verbal, acompanhado pelo Deputado Carlos Sampaio e pelo Deputado Tiago Mitraud. O Deputado Ivan Valente fez um pronunciamento acompanhando o voto do Relator. O nobre Relator aventou a possibilidade de alterar a dosimetria da pena.

Consulto o nobre Deputado Alexandre Leite se, em razão das discussões que ocorreram, deseja alterar a dosimetria da pena?

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Sr. Presidente, como eu disse e justifiquei, essa foi a recomendação diante dos fatos levados a todo contexto. Se o entendimento da Comissão é o de que existe a possibilidade de reduzir essa pena pela metade, eu deixaria proporcionalmente 1 mês por conduta — e eu havia aplicado a pena de 2 meses por conduta —, faço essa alteração em benefício do representado para 2 meses. Mas, se não for o suficiente...





**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado Alexandre, eu vou consultar o Plenário. O Deputado Tiago Mitraud não está presente no momento, mas vou consultar o Deputado Carlos Sampaio.

Deputado, V.Exa. está presente virtualmente?

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado Carlos Sampaio, o Deputado Alexandre Leite está fazendo uma ponderação no sentido de propor a redução da pena, quanto à sua dosimetria. V.Exa., inicialmente, acompanhou o voto em separado do Deputado Darci de Matos.

Consulto V.Exa. para saber se a proposição do Deputado Alexandre Leite atende àquilo que V.Exa. colocou em discussão, haja vista as informações que o Deputado Alexandre Leite trouxe posteriormente na discussão do seu parecer.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Quero fazer apenas um adendo, Presidente, uma correção.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Pois não, Deputado.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - O voto em separado do Deputado Darci de Matos foi retirado. Ele não consta do sistema, Deputado Carlos Sampaio.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado, o voto foi comunicado a esta Presidência. Se o Deputado Darci de Matos o retirou, não houve oficialização até o presente momento. Houve oficialização? *(Pausa.)*

Não houve oficialização até o presente momento.

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - Presidente, V.Exa. me permite?

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Pois não, Deputado Carlos Sampaio.

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP) - Bom, primeiro, mais uma vez, quero cumprimentar o Deputado Alexandre Leite, porque — repito — ele é sempre muito criterioso, uma pessoa que estuda com profundidade e se debruça sobre o tema. Então, tenho muita honra em tê-lo conosco aqui no Conselho de Ética e ser seu companheiro na análise e julgamento de vários casos aqui.

Queria apenas ponderar ao Deputado Alexandre Leite que, primeiro, eu nem sequer sabia do voto do Deputado Darci de Matos. Eu, equivocadamente, falei sobre o voto do Deputado Pompeo de Mattos. Eu não sabia mesmo. Eu tinha para mim — e, portanto, dirigi-me a V.Exa., Sr. Relator — como sendo possível a diminuição da pena, pois, dentro do



critério da razoabilidade, eu achava que estávamos indo muito além com essa suspensão, quando, na verdade, existiam dúvidas doutrinárias e jurisprudenciais sobre o fato em si. Mas, em momento algum, deixei de dizer que chamar para si a responsabilidade de algo que de fato não fez, como alegou no processo, de fato, havia uma quebra na sua postura ética. E, tenho para mim, que essa postura ofendeu muito mais a ele mesmo, no caso, do que ao Parlamento como um todo.

Então, em momento algum eu sabia desse voto. Com toda sinceridade, para mim, o voto em separado propunha o arquivamento. E eu era contrário ao arquivamento. Eu achava que deveria haver uma dosimetria moderada, razoável, para o ato que ele praticou.

Entendo a manifestação de V.Exa., pelas ponderações que fez, em que pese eu ter para mim que nunca podemos usar o que gastamos de tempo na análise de um julgamento no Conselho de Ética contra o representado, porque é um múnus que aceitamos. Eu não posso, em momento algum usar contra o representado o fato de que fiquei muito tempo debruçado sobre o caso do Deputado. Por quê? Porque é uma missão que eu mesmo aceitei. Então, eu não posso usar contra o interesse do representado algo que eu tenha feito, porque assim eu o quis, porque aceitei. Portanto, isso jamais pode ser usado como argumento para majorar a pena. Isso é um fato.

O outro fato é que nunca podemos confundir o exercício do direito de defesa — que não necessariamente tenha que implicar confissão, não se exige isso de ninguém — com eventuais tropeços na defesa apresentada: uma alegação em uma hora, outra alegação em outro momento.

Não estou aqui para defender o Deputado Daniel Silveira. Acho que todos me conhecem e, pela minha história no Parlamento, certamente, todos sabem que tenho sérias divergências de postura em relação ao Deputado Daniel Silveira. Mas faço essas ponderações apenas para marcar uma posição daquilo que penso: nunca podemos usar contra o representado o tempo que dedicamos ao caso dele e jamais devemos confundir o direito de defesa com uma mentira passível de perda de mandato, como foi o caso do Deputado Eduardo Cunha, que não se confunde, nem de longe, com o presente caso.

Por outro lado, vou na linha do que disse o Deputado Ivan Valente, buscando sempre o bom-senso dentro deste Conselho de Ética. E, mais do que isso: obviamente, o conflito de ideias é muito bom dentro do Conselho, mas, se há um consenso que pode ser construído em cima da pena de 2 meses, tenho para mim que seria melhor agirmos neste



formato consensual do que, com eu disse, adotar a proposta original do Deputado Darci de Matos, como eu imaginava que seria, que era a do arquivamento.

Então, eu concordo com essa análise feita pelo Deputado Alexandre Leite e, portanto, tendo a acompanhá-lo, se for esse o entendimento majoritário de todos para buscarmos uma decisão consensual dentro do Conselho de Ética.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa.

Consulto se o Deputado Ivan Valente, que discutiu a matéria, está presente virtualmente à sessão.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Sim, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Eu acompanho o Relator e o Deputado Carlos Sampaio também.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado Alexandre Leite, o Deputado Ivan Valente também concorda com as ponderações de V.Exa. e do Deputado Carlos Sampaio.

Passo a palavra para V.Exa.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Então, acatando o consenso do Conselho, já solicitei a alteração para a suspensão de 2 meses. Mas quero dizer aqui do meu respeito, do meu carinho pelo Deputado Carlos Sampaio.

Só para efeito de esclarecimento, Deputado Carlos Sampaio, eu não quis dizer que despendi o meu tempo e transformei em pena ao Deputado Daniel Silveira. Eu quis dizer que eu deixei de fazer as minhas atividades legislativas para despendo tempo a fim de exercer um trabalho de excelência no relatório. Então, foi nesse sentido que eu quis me pronunciar.

Desculpe-me se eu não fui claro neste momento, mas eu quis dizer que eu paro de fazer as minhas atividades, de defender as minhas bandeiras pelas quais eu fui eleito para me dedicar ao trabalho e fazer o mais correto, o mais certo possível. Não que esse tempo vá se reverter em pena em hipótese alguma. Faz parte de todos os nossos trabalhos, está incluso nos ossos do ofício do mandato parlamentar. Então, não caberia, em hipótese alguma, tal tipo de consideração.

Mas respeito a opinião de V.Exa., levo muito em consideração tudo que V.Exa. tem sempre a contribuir.



Presidente, agora é só aguardar para fazer a formalização.

**O SR. LEO DE BRITO** (PT - AC) - Presidente, só para compreender...

**O SR. MÁRIO HERINGER** (PDT - MG) - Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Eu vou anunciar que o voto de V.Exa. é no sentido de sugerir a suspensão por 2 meses.

Quem está solicitando a palavra?

**O SR. MÁRIO HERINGER** (PDT - MG) - Presidente, Deputado Mário Heringer.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Deputado Mário, pois não. Quero apenas acrescentar, Deputado Mário, que nós já ultrapassamos o período da discussão da matéria. Vou conceder a palavra a V.Exa. para alguma consideração que queria fazer sobre essa sugestão acatada pelo Deputado Alexandre de redução na sua proposição inicial. Mas o período da discussão efetiva do parecer já se deu.

Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. MÁRIO HERINGER** (PDT - MG) - Desculpe-me, Presidente, por tomar o tempo deste Conselho. Já que o tempo está esgotado, eu vou falar muito rapidamente e peço às pessoas que compreendam isso.

Nós não temos que julgar em cada processo as pessoas pelo conjunto da obra. Eu acho que a proposição do Deputado Carlos é muito razoável.

Rendo aqui ao Deputado Alexandre o meu respeito e a minha admiração pelos dois processos que eu vi relatados neste Conselho. Concordo 100%: a cada caso corresponde uma pena, com a ponderação de cada pena. Não tenho dúvida nenhuma disso.

Então, estou aqui só para reiterar que nós também concordamos com essa posição.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa.

Antes de iniciar o processo de votação, solicito ao nobre Deputado Hiran Gonçalves, 1º Vice-Presidente, que assuma a Presidência dos trabalhos, já que esta Presidência não poderia votar, caso ocorresse empate na votação. Por isso, esta Presidência vai ser representada pelo Deputado Alexandre Leite, suplente deste Parlamentar.

Deputado Hiran, por favor, assumo a Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Boa tarde, Presidente Paulo. Boa tarde, ilustre Relator. Parabéns pela sua condução neste processo, como, aliás, é do seu feitio. Quero aqui salientar o seu espírito conciliador, que sempre faz com que essas nossas



pautas judiciais aqui transcorram com maior respeito e com uma participação muito efetiva de todos. Parabéns pelo seu trabalho!

Neste momento, declaro iniciada a votação nominal, pelo sistema Infoleg, do parecer do Deputado Alexandre Leite, que será aprovado se obtiver maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concorda com o parecer do Relator, que recomenda 2 meses de suspensão temporária do mandato do Deputado Daniel Silveira, vota "sim"; quem discorda do parecer do Relator vota "não".

Alguém tem alguma dúvida? *(Pausa.)*

Muito bem.

Está aberto o painel de votação para votação nominal, pelo *app* Infoleg, do parecer do Deputado Alexandre Leite.

Em votação.

Eu vou passar a palavra para algum dos membros da Comissão que queira se manifestar e, em seguida, para o nosso Relator.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Presidente, a opção "votar" ainda não está constando do Infoleg.

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Estou sendo informado pela nossa Assessoria, Deputado Ivan, de que V.Exa. tem que entrar na primeira votação de hoje, porque nós temos duas. Há duas sessões. V.Exa. tem que entrar na primeira sessão.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Na sessão das 14 horas?

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Exatamente, na sessão das 14 horas.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Mas ela não está dando essa opção. Eu estou olhando a sessão das 14 horas. *(Pausa.)*

Agora, sim. Obrigado, Presidente.

Quem é a favor do relatório vota "sim", não é, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - É. Quem concordar com o parecer do Relator, que recomenda 2 meses de suspensão temporária do mandato do Deputado Daniel Silveira, vota "sim"; quem discordar do parecer do Relator vota "não".

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Houve um pouco de atraso. No sistema já aparece que é de 2 meses a recomendação de suspensão.



*(Pausa prolongada.)*

**O SR. DIEGO GARCIA** (PODE - PR) - Presidente, eu poderia fazer uso da palavra?

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Pois não, Deputado Diego, por favor.

**O SR. DIEGO GARCIA** (PODE - PR) - Presidente, eu quero aproveitar esta oportunidade. Nós estamos, seja presencialmente, seja virtualmente, acompanhando sempre o trabalho do Conselho de Ética. Eu cumprimento o Deputado Paulo, Presidente do Conselho, assim como V.Exa., 1º Vice-Presidente.

Gostaria de destacar o trabalho do nobre Relator, o Deputado Alexandre Leite. Na minha opinião, o Deputado Alexandre tem, nos seus votos neste Conselho, dado uma verdadeira aula ao Parlamento e trazido votos técnicos, votos com embasamento jurídico, votos que levam todos a essa reflexão profunda sobre as atribuições, atividades e responsabilidades que nós temos que ter, como legisladores, Parlamentares, homens públicos, dentro desta Casa, deste colegiado.

Eu parabenizo o Deputado Alexandre Leite. Eu acho que as mudanças que foram feitas em nada desmerecem o seu trabalho — muito pelo contrário —, um trabalho de excelência no Conselho. Nós vemos que os votos são sempre consistentes, técnicos, fundamentados, dedicados a identificar os problemas referentes a cada caso, a cada situação, com a devida atenção possível.

Então, eu queria neste momento apenas cumprimentar o Deputado Alexandre Leite pelo seu trabalho, que, eu tenho certeza, enriquece muito o nosso País.

E todo o tempo que o Deputado Alexandre Leite tem desperdiçado de outras ações da sua atribuição como Parlamentar, inclusive no Estado de São Paulo, em que faz um trabalho brilhante, que nós acompanhamos pelas redes sociais, não é em vão. Tenho certeza de que a população do Estado de São Paulo reconhece também os seus esforços aqui no Conselho e nas demais Comissões de que V.Exa. é membro, Deputado Alexandre. Eu não tenho dúvida de que há esse reconhecimento pelo seu trabalho. V.Exa. é um Parlamentar que, de fato, trabalha e se dedica muito ao nosso País.

Então, parabéns pelo trabalho! Cumprimento V.Exa., assim como o Presidente do Conselho e o Deputado Hiran Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Obrigado, Deputado Diego.



Deputado Alexandre Leite, V.Exa. quer se manifestar? V.Exa. foi citado no elogio.  
(Pausa.)

A palavra continua facultada aos membros, especialmente ao nosso Relator.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (DEM - SP) - Quero só agradecer os elogios. Isso incentiva o nosso trabalho, a nossa dedicação.

Desde que entrei no Conselho de Ética, eu tenho uma visão mais internalizada do que significa essa representação. Na última eleição, muitos Parlamentares foram eleitos vindos das manifestações de rua, das manifestações mais calorosas, mais exaltadas. Em virtude delas, muitos Parlamentares chegaram a esta Casa, mas chegaram com uma visão deturpada do que é o Parlamento. Assim que o Parlamentar é investido no seu mandato, ele tem que entender que aquela representação que ele exercia nas suas lideranças de rua, nas lideranças de bairro, na forma como se porta, na forma como fala... Assim que é batizado na pia batismal do voto, ele deve se investir da instituição Câmara dos Deputados.

Eu venho de família política. Meu pai, Vereador desde 1997, hoje é Presidente da Câmara de São Paulo e tem mais de seis mandatos. Meu irmão já está no quarto mandato, e eu estou no meu terceiro mandato. Tenho um respeito muito grande pela representação que nos é atribuída, pela instituição a qual nós representamos.

Deputado Hiran, já passei períodos em que os Parlamentares tinham vergonha de entrar com broche de Deputado em restaurante e em avião. Eu acho que passa pelo nosso trabalho no Conselho de Ética resgatar a nossa imagem perante a sociedade e mostrar que isto aqui não é uma bagunça. Não podemos acreditar que está tudo errado e que isto aqui, com o perdão da palavra, é uma zona. Se acreditarmos nisso, se formos eleitos com esse pensamento, chegaremos aqui com uma visão deturpada, e as consequências das ações decorrentes dessa visão são representações no Conselho de Ética. Alguns Parlamentares se dão conta disso quando tomam posse, outros se dão conta disso quando têm a representação aceita, e outros se dão conta disso somente quando são punidos. Mas isso tudo, Deputados e Deputadas, nesta legislatura, é inaugural.

A suspensão, as penas alternativas de que eu falava há tanto tempo, elas não eram utilizadas. Os processos só vinham ao Conselho de Ética para ir ao arquivamento ou para a perda de mandato. No caso do Deputado Boca Aberta — ainda persiste e retornou a este Conselho de Ética —, salvo engano, houve a primeira suspensão de 6 meses da história. Nunca foi utilizada a pena alternativa. Agora nós vemos aqui processos diversos propondo



penas alternativas, porque as condutas parlamentares se agravaram, não ao ponto de se perder o mandato nem ao ponto de somente se advertir, mas necessitam de uma correção de postura em virtude da visão deturpada que as pessoas têm do Parlamento antes de aqui ingressarem.

Então, a minha visão, com certeza, é de que tudo isso passa pelo Conselho corretivo, o Conselho de Ética, tudo isso passa pelo exemplo que nós damos, pelo peso que nós temos nas costas de não só ser membro deste Conselho, mas também de ser Relator de processos tão complicados e tão complexos que envolvem condutas que nós não admitimos ou decidimos não admitir como indecorosas na nossa relação e convívio parlamentar.

Então, muito obrigado pelos elogios. Agradeço a todos por todas as deferências feitas ao nosso relatório e ao nosso trabalho no Conselho de Ética.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Obrigado, ilustre Relator Alexandre Leite.

Eu mantenho a palavra facultada aos membros que quiserem, eventualmente, dela fazer uso.

Sras. e Srs. Deputados, ilustre Relator, vamos encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

Resultado: votaram "sim" 13 membros; "não", 3; nenhuma "abstenção".

Declaro aprovado o parecer do Relator, Deputado Alexandre Leite, que recomenda a aplicação da penalidade de 2 meses de suspensão temporária do mandato do Deputado representado, no processo referente à Representação nº 17, de 2019, de autoria do Partido Social Liberal — PSL, em desfavor do Deputado Daniel Silveira.

Informo ainda que, a partir da publicação da decisão deste colegiado no *Diário da Câmara dos Deputados*, será aberto o prazo de 5 dias para que o representado recorra à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme o art. 14, § 4º, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Intimo e notifico o representante e seus advogados, Dr. Jean Cleber Garcia e Dra. Layane Alves da Silva, da decisão deste colegiado.

**O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS** - Sr. Presidente, Deputado Hiran Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Dr. Jean, pois não.





**O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS** - Deputado Hiran, considerando que o deslinde dessa situação atendeu a todos os reclames que foram feitos e a postura muito nobre do Deputado Alexandre Leite de acatar as recomendações e as sugestões dos seus pares, a defesa abre mão do prazo recursal.

**O SR. PRESIDENTE** (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Obrigado, Dr. Jean Cleber Garcia. Não havendo mais nada a tratar, eu gostaria de retornar a presidência dos trabalhos ao Deputado Paulo Azi.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. DEM - BA) - Agradeço a V.Exa., Deputado Hiran. Quero comunicar a este Plenário a questão de ordem que me foi formulada pela nobre Deputada Dra. Soraya Manato na sessão anterior. Esta Presidência não encontrou, no âmbito do Regulamento do Conselho de Ética, algo que pudesse tornar confortável a deliberação da presente questão de ordem.

Esta Presidência, portanto, vai se socorrer ao Regimento Interno, no seu art. 30, inciso IV, alínea "c":

(...)

*c) - assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;*

São as atribuições da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa.

Portanto, esta Presidência vai consultar a CCJC desta Casa, antes de responder e deliberar sobre a questão de ordem da nobre Deputada Dra. Soraya Manato.

Em razão da iminência do início da Ordem do Dia, esta Presidência vai cancelar a outra reunião prevista para ainda hoje e convocar para, amanhã, às 11 horas, reunião deste Conselho para apreciar a Representação nº 8, de 2021, em desfavor do Deputado Daniel Silveira, sob a relatoria da nobre Deputada Professora Rosa Neide.

Está encerrada a presente reunião.